



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
0011254-51.2019.5.15.0069  
: ADEILTON DE SOUZA LEAO  
: FLOR DE MAIO SA E OUTROS (1)

## CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

**Id do Mandado:** de563b6

**Destinatário:** FLOR DE MAIO SA

### AUTO DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEL

No dia 01 de abril de 2025, em cumprimento ao mandado em epígrafe, procedi à reavaliação do imóvel de MATRÍCULA Nº 3.494 - CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA/SP, de propriedade da devedora FLOR DE MAIO SA - CNPJ: 60.811.882/0001-05.

**Descrição do imóvel:** uma parte de terras rural destacada do Parque Florestal Rebeca - C.B.R., Jacupiranga/SP, com área de 12 ha., constituída de uma só gleba, com os limites e confrontações descritas na matrícula.

**Inscrição cadastral municipal:** não possui.

**Benfeitorias:** não possui.

**Localização e características:** as diligências junto à Prefeitura Municipal de Jacupiranga/SP restaram infrutíferas para a localização do imóvel, conforme Certidão de ID eef2b69. Os documentos juntados no ID 06bdb73 não se tratam de croqui detalhado e são insuficientes para a efetiva localização do imóvel, sobretudo sua constatação *in loco*. No entanto, nota-se que a penhora e avaliação destaca que o imóvel é inacessível, pois inserto em mata nativa, sendo procedida de forma indireta com base nos elementos disponíveis e levando em consideração a finalidade do bem para constituição de reserva legal para fins de compensação ambiental.

Desse modo, prossigo na reavaliação do imóvel rural por meios indiretos, na forma do art. 62, § 1º, da Parametrização local.

**REAVALIAÇÃO:** utilizado o método comparativo, bem como analisadas as características que envolvem a terra rural avaliada, tais como localização,

acesso, infraestrutura, metragem, topografia, classe de aptidão do solo, valor de mercado e especulação imobiliária local, considerando que o bem não possui valor comercial, mas tendo em conta sua potencial finalidade para compensação ambiental, reavalio o imóvel rural por seu valor venal em **R\$ 65.391,72** (sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), obtido junto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, Instituto de Economia Agrícola - IEA (ANEXO 01).

REGISTRO/SP, 01 de abril de 2025.

**FELIPE DE CASTRO LORENA**  
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por FELIPE DE CASTRO LORENA, em 01/04/2025, às 12:19:03 - b469f40  
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/25040112131995800000255570623?instancia=1>  
Número do processo: 0011254-51.2019.5.15.0069  
Número do documento: 25040112131995800000255570623



## Calculadora do Valor Venal da Terra Rural

Dados informados		
<b>Data do fato gerador</b> 01/03/2025	<b>Propriedade possui benfeitorias?</b> Não	<b>Município</b> JACUPIRANGA
<b>Área(s) da propriedade</b> Preservação da Fauna ou Flora (Campo)		12.00 ha

Resultado			
<b>Região considerada</b> Município de Jacupiranga	<b>Levantamento utilizado</b> 11/2023 Publicado em 19/04/2024	<b>Data do cálculo</b> 01/04/2025 11:29:57	
<b>Área(s) da propriedade</b> Preservação da Fauna ou Flora (Campo)	12.00 ha	<b>R\$ / ha</b> \$5,449.31	<b>Valor</b> \$65,391.72
		<b>Total nominal:</b>	\$65,391.72
		<b>Redutor:</b>	0.00 %
		<b>Valor Venal:</b>	<b>\$65,391.72</b>

